



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI Nº 102-A

Brasília - DF, sexta-feira, 30 de maio de 2014



Sumário	PÁGINA
<b>Seção 1</b>	
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	3
<b>Seção 3</b>	
Presidência da República.....	4

### Atos do Poder Executivo

#### Seção 1

##### DECRETO Nº 8.261, DE 30 DE MAIO DE 2014

Altera os Anexos VII, VIII e X ao Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2014.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da

Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 50, § 1º, e art. 51 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013,

#### DECRETA:

Art. 1º Os Anexos VII, VIII e X ao Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II e III a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de maio de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

**DILMA ROUSSEFF**  
*Guido Mantega*  
*Miriam Belchior*

#### ANEXO I PREVISÃO DA RECEITA DO GOVERNO CENTRAL - 2014 RECEITA POR FONTE DE RECURSOS (\*) (Anexo VII ao Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014)

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA				TOTAL	R\$ Milhões
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.		
RECEITA ARRECADADA PELO TESOUREO NACIONAL ADMINISTRADA PELA RFB (*)	152.962	142.867	133.311	151.895	159.112	165.896	906.043	
COTA-PARTE DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	136.601	124.316	120.167	132.007	131.278	139.648	784.016	
CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SERVIDORES	8.301	7.872	4.987	9.728	11.206	5.882	47.976	
CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.692	1.643	1.810	1.733	1.746	2.771	11.397	
DEMAIS	755	236	259	1.359	10.068	774	13.451	
RECEITA ARRECADADA POR OUTROS ÓRGÃOS	5.612	8.800	6.088	7.068	4.815	16.820	49.203	
CONTRIBUIÇÃO DOS EMP. E TRAB. P/SEG. SOCIAL	58.686	62.809	59.883	62.361	65.255	92.785	401.780	
CONTRIBUIÇÃO PARA O SALÁRIO EDUCAÇÃO	49.848	51.829	52.920	54.352	57.275	80.616	346.839	
FONTES PRÓPRIAS	3.819	2.808	2.914	2.966	3.031	3.188	18.726	
DEMAIS	1.839	1.916	1.728	2.018	2.197	3.127	12.825	
TOTAL	3.180	6.256	2.322	3.026	2.752	5.853	23.389	
(*) LIQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS	211.648	205.676	193.194	214.256	224.367	258.681	1.307.822	

#### ANEXO II ARRECADADA/PREVISÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - 2014 LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS (Anexo VIII ao Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014)

RECEITAS	REALIZADA		PREVISTA				TOTAL	R\$ Milhões
	1ª Bim.	2ª Bim.	3ª Bim.	4ª Bim.	5ª Bim.	6ª Bim.		
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	6.502	6.005	6.225	7.106	7.685	7.625	41.148	
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	24	43	11	10	13	12	113	
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	8.156	7.520	8.286	8.792	9.607	10.010	52.371	
I.P.I. - FUMO	1.448	497	950	982	1.019	1.008	5.904	
I.P.I. - BEBIDAS	666	597	598	593	517	533	3.505	

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

## Separatas

Periódico de conteúdos extraídos do Diário Oficial da União

Atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo

Informações e Vendas pelo telefone  
**0800 725 6787**

I.P.I. - AUTOMÓVEIS	654	789	710	825	1.127	1.119	5.224
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	2.519	2.477	2.431	2.806	3.026	2.865	16.123
I.P.I. - OUTROS	2.868	3.161	3.596	3.586	3.918	4.486	21.615
IMPOSTO SOBRE A RENDA	57.738	52.571	45.754	42.262	47.417	55.456	301.199
I.R. - PESSOA FÍSICA	2.438	8.044	5.461	4.622	4.377	4.166	29.108
I.R. - PESSOA JURÍDICA	28.592	18.935	15.202	20.715	22.547	17.129	123.120
I.R. - RETIDO NA FONTE	26.708	25.592	25.092	16.925	20.493	34.161	148.971
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	15.803	14.776	10.790	7.143	9.128	15.727	73.367
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	5.830	5.576	9.876	5.400	6.093	12.382	45.156
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	3.354	3.633	2.701	2.703	3.532	3.762	19.684
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	1.721	1.608	1.725	1.679	1.740	2.290	10.763
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	4.658	4.671	5.446	5.235	5.206	6.090	31.307
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	27	24	43	35	623	163	915
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	32.550	31.664	34.248	34.988	35.187	36.846	205.484
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	8.974	8.456	9.099	9.218	9.196	9.808	54.750
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	15.220	11.115	8.323	11.103	12.258	9.465	67.485
CIDE - COMBUSTÍVEIS	2	3	-	-	-	-	4
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	55	75	120	118	115	92	574
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	2.695	2.169	2.612	13.140	3.969	4.081	28.666
RECEITAS DE LOTERIAS	967	670	707	707	707	707	4.468
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	474	401	360	372	397	407	2.411
DEMAIS	1.254	1.098	1.544	12.061	2.865	2.966	21.787
<b>RECEITA ADMINISTRADA</b>	<b>136.601</b>	<b>124.316</b>	<b>120.167</b>	<b>132.007</b>	<b>131.278</b>	<b>139.648</b>	<b>784.016</b>

ANEXO III  
RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2014  
(Anexo X ao Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014)

DISCRIMINAÇÃO	R\$ Milhões	
	Jan-Ago	Jan-Dez
1. RECEITA TOTAL	615.826	960.983
1.1 Receita Administrada pela RFB	513.091	784.016
1.2 Receitas Não Administradas	102.736	176.967
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	136.598	214.030
2.1 FPE/FPM/IFI-EE	105.202	162.693
2.2 Demais	31.396	51.338
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	479.229	746.953
4. DESPESAS	405.660	626.103
4.1 Pessoal e Encargos Sociais	143.559	222.037
4.2 Outras Correntes e de Capital	262.100	404.065
4.2.1 Não Discricionárias	90.371	140.064
4.2.2 Discricionárias - Todos os Poderes	171.730	264.001
5. RESULTADO DO TESOUREO (3-4)	73.569	120.850
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1-6.2)	(34.569)	(40.077)
6.1 Arrecadação Líquida INSS	208.948	346.839
6.2 Benefícios da Previdência	243.517	386.916
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6)	39.000	80.774
8. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	215	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (7+8)	39.215	80.774
10. AÇÕES SELECIONADAS NOS TERMOS DO ART.3º DA LEI Nº 12.919, DE 2013	24.000	35.298
11. RESULTADO PRIMÁRIO PARA FINS CUMPRIMENTO LDO 2014 (9+10)	63.215	116.072

<p>DILMA VANA ROUSSEFF Presidenta da República</p> <p>ALOIZIO MERCADANTE OLIVA Ministro de Estado Chefe da Casa Civil</p> <p>FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA Diretor-Geral da Imprensa Nacional</p>	<p><b>PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA</b> <b>CASA CIVIL</b> <b>IMPRESA NACIONAL</b> <b>DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO</b> <b>SEÇÃO 1</b> Publicação de atos normativos</p> <p><b>SEÇÃO 2</b> Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal</p> <p><b>SEÇÃO 3</b> Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais</p> <p><b>A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas</b> http://www.in.gov.br    ouvidoria@in.gov.br SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: 0800 725 6787</p>	<p>JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação</p> <p>ALEXANDRE MIRANDA MACHADO Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais</p> <p>FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO Coordenador de Produção</p>
--	--	---



## Presidência da República

### SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

#### DECISÃO Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2014

Reajusta as tarifas aeroportuárias aplicáveis ao contrato de concessão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, e altera unilateralmente cláusulas do Anexo 4 - Tarifas do mesmo Contrato.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 8º, inciso XXIV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.205, de 10 de junho de 2010;

Considerando os critérios de reajuste tarifário e publicação das tarifas aeroportuárias previstos, respectivamente, nas cláusulas 6.4 e 3.1.21 do Contrato de Concessão de Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante - CCA nº 001/ANAC/2011 - ASGA, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, referente à concessão dos serviços públicos para construção parcial, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária;

Considerando a memória de cálculo do reajuste, constante do Anexo desta Decisão, que resultou na variação tarifária de 14,81%; e

Considerando o que consta dos processos nº 00058.054898/2014-93 deliberado e aprovado na Reunião Extraordinária Deliberativa de Diretoria realizada em 30 de maio de 2014, decide:

Art. 1º Reajustar as tarifas previstas no Anexo 4 - Tarifas do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante - CCA nº 001/ANAC/2011 - ASGA.

§ 1º As tabelas a seguir dispostas substituem as constantes no Anexo 4 - Tarifas, passando a vigorar os seguintes valores:

#### TARIFAS AEROPORTUÁRIAS (TA)

Tabela 1 - Tarifa de Embarque do Grupo I

Tarifa de Embarque	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	15,81	27,99

Tabela 2 - Tarifa de Pouso do Grupo I

Tarifa de Pouso (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	4,9509	13,1997

Tabela 3 - Tarifa Unificada de Embarque e Pouso das Aeronaves do Grupo II

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
até 1	81,02	116,61
de 1 até 2	81,02	116,61
de 2 até 4	98,37	205,23
de 4 até 6	198,98	412,78
de 6 até 12	259,16	543,38
de 12 até 24	588,66	1.226,69
de 24 até 48	1.510,56	2.754,20
de 48 até 100	1.788,12	3.740,69
de 100 até 200	2.918,46	6.217,37
de 200 até 300	4.607,17	9.895,09
mais de 300	7.700,31	16.380,67

Tabela 4 - Tarifas de Permanência das aeronaves do Grupo I

Tarifa de Permanência	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
Pátio de Manobras (PPM)	0,9783	2,6353
Área de Estadia (PPE)	0,2076	0,5364

Tabela 5 - Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Toneladas)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
até 1	13,40	12,59
de 1 até 2	13,40	12,59
de 2 até 4	13,40	12,59
de 4 até 6	13,40	15,15
de 6 até 12	13,40	25,19
de 12 até 24	19,45	50,61
de 24 até 48	38,99	98,68
de 48 até 100	64,54	164,19
de 100 até 200	146,22	371,50
de 200 até 300	254,93	649,73
mais de 300	370,70	945,43

Tabela 6 - Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Toneladas)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
até 1	0,88	0,82
de 1 até 2	0,88	0,82
de 2 até 4	0,88	1,63
de 4 até 6	1,16	2,92
de 6 até 12	1,99	5,02
de 12 até 24	3,88	9,91
de 24 até 48	7,77	19,70
de 48 até 100	12,89	32,88
de 100 até 200	29,21	74,62
de 200 até 300	51,00	130,13
mais de 300	74,12	189,60

Tabela 7 - Cálculo da Tarifa de Armazenagem da Carga Importada

Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor CIF
1º - Até 02 dias úteis	0,55%
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,10%
3º - De 6 a 10 dias úteis	1,65%
4º - De 11 a 20 dias úteis	3,30%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+ 1,65%
Observações:	
1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos;	
2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 8.	

Tabela 8 - Cálculo do Preço relativo à Tarifa de Capatazia da Carga Importada

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 0,0332 por quilograma
Observações:
1. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 7;
2. O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma única vez;
3. Cobrança mínima de 10,00 (dez reais).

Tabela 9 - Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais

Período de Armazenagem	Valor Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,0887 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R\$ 0,0887 por quilograma
Observações:	
1. Cobrança mínima de 10,00 (dez reais).	

Tabela 10 - Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 0,5541 por quilograma
Observações:
1. Cobrança mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
2. Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;
3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 7 e 8 ou a Tabela 11 deste Anexo.

Tabela 11 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico

Períodos de Armazenagem	Faixa (R\$)	Percentual sobre o Valor CIF
3 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	de 5.000,00 a 19.999,99 (R\$/Kg)	0,44%
	de 20.000,00 a 79.999,99 (R\$/Kg)	0,22%
	acima de 80.000,00 (R\$/Kg)	0,11%
Observações:		
1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.		

Tabela 12 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga destinada à Exportação

Período de Armazenagem	Valor Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,0443 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R\$ 0,0443 por quilograma
Observações:	
1. Tarifa mínima de R\$ 4,00 (quatro reais) no TECA de origem e R\$ 2,00 (dois reais) no TECA de trânsito;	
2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período;	
3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno de carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.	



Tabela 13 - Tarifa de Armazenagem e de Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento

Período de Armazenagem	Percentual sobre o valor FOB
1º - Até 45 dias	1,1%
2º - de 46 dias a 90 dias	2,2%
3º - de 91 dias a 120 dias	3,3%
4º - de mais de 120 dias	5,5%

TARIFA DE USO DAS COMUNICAÇÕES E DOS AUXÍLIOS RÁDIO E VISUAIS EM ÁREA TERMINAL DE TRÁFEGO AÉREO (TAT)

Tabela 14 - Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios Rádio e Visuais em Área Terminal de Tráfego Aéreo do Grupo I

Tarifa	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	92,17	199,81

Tabela 15 - Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios Rádio e Visuais em Área Terminal de Tráfego Aéreo do Grupo II

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Toneladas)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
até 1	23,93	47,95
de 1 até 2	23,93	47,95
de 2 até 4	35,93	72,02
de 4 até 6	47,69	95,50
de 6 até 12	71,66	143,54
de 12 até 24	95,66	191,39
de 24 até 48	119,56	239,30

de 48 até 100	143,46	287,17
de 100 até 200	191,27	382,80
de 200 até 300	242,52	505,37
mais de 300	360,08	667,12

§ 2º A memória de cálculo do reajuste tarifário, constante do Anexo desta Decisão, encontra-se publicada na página "Legislação" desta Agência (endereço eletrônico [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao)), na rede mundial de computadores.

§ 3º Os novos tetos tarifários passam a vigorar a partir de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Decisão, em observância aos termos do item 3.1.21 do CCA nº 001/ANAC/2011 - ASGA.

Art. 2º Alterar, unilateralmente, o Anexo 4 do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, excluindo-se do item 2.2.5.10 os subitens 2.2.5.10.2 e 2.2.5.10.3, que passarão a integrar o item 2.2.5.8 como subitens 2.2.5.8.10 e 2.2.5.8.11.

Art. 3º Alterar o item 2.2.5.10.4, que passa a vigorar com a seguinte redação e renumerado para 2.2.5.10.2:

"2.2.5.10.2 Demais casos de trânsito aduaneiro previstos na legislação aplicável, exceto aqueles já previstos no item 2.2.5.8."

Art. 4º Preservam-se as demais disposições contratuais.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 1.256, DE 30 DE MAIO DE 2014

Inscreeve o aeródromo público de São Gonçalo do Amarante/RN - Aeroporto Internacional do Rio Grande do Norte / São Gonçalo do Amarante - Governador Aluizio Alves (SBSG) no cadastro de aeródromos.

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Inscreever o aeródromo público abaixo, tendo em vista as informações que constam nos autos dos processos nº 00065.183407/2013-31 e nº 00058.003952/2012-61, com as seguintes características:

I - denominação: Aeroporto Internacional do Rio Grande do Norte / São Gonçalo do Amarante - Governador Aluizio Alves;

II - código OACI: SBSG;

III - município (UF): Natal (RN);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 05º 46' 08" S / 035º 21' 59" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 1.257, DE 30 DE MAIO DE 2014

Concede Certificado Operacional Provisório de Aeroporto à Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A.

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 41, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, conforme previsto no RBAC 139 emenda 02, e tendo em vista as informações que constam nos autos dos Processos nº 00058.093606/2013-48 e nº 00058.003952/2012-61, resolve:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional Provisório de Aeroporto nº 004-P/SBSG/2014 à Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 14.639.720/0001-06, operador do Aeroporto Internacional Aluizio Alves (SBSG) - São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a) Código de referência: 4E;

b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 4E ou inferior;

a) Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 12: VFR / IFR - Cat I - diurna/noturna;

Cabeceira 30: VFR / IFR - Não-precisão - diurna/noturna;

b) Nível de proteção contra incêndio existente: 8 (oito)

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:

a) Aeronaves sem equipamento rádio;

b) Planadores;

c) Aeronaves sem *transponder* ou com falha neste equipamento;

d) Voos de ultraleves motorizados.

III - Restrição aos serviços aéreos:

a) Lançamento de objetos ou pulverização;

b) Reboque de aeronaves;

c) Lançamento de paraquedas;

d) Voo acrobático.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

Seção 3

Presidência da República

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE CONCESSÃO

Termo Aditivo nº 002/2014 ao Contrato de Concessão de Aeroportos nº 001/ANAC/2011 - SBSG. 1) Espécie: Termo Aditivo a Contrato de Concessão; 2) Processo nº 00058.003952/2012-61; 3) Concedente: a União, por intermédio da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC; 4) Concessionária: Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.639.720/0001-06; 5) Objeto: Alterar o Contrato de Concessão de Aeroportos nº 001/ANAC/2011, celebrado em 28 de novembro de 2011; 6) Fundamento legal: art. 58, inciso I e § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 8º, incisos XXIV e XXV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; 7) Signatários: pelo Concedente, Marcelo Pacheco dos Guarany, Diretor-Presidente da ANAC, e, pela Concessionária, Alysson Barros Paolinelli e Mariano Andrés Mobilia Santi, procuradores da Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A.; e 8) Local e data de assinatura: Brasília (DF), em 30 de maio de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE CONCESSÃO

Termo Aditivo nº 003/2014 ao Contrato de Concessão de Aeroportos nº 001/ANAC/2011 - SBSG. 1) Espécie: Termo Aditivo a Contrato de Concessão; 2) Processo nº 00058.042345/2014-89; 3) Concedente: a União, por intermédio da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC; 4) Concessionária: Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.639.720/0001-06; 5) Objeto: Alterar o Anexo 4 do Contrato de Concessão de Aeroporto nº 001/ANAC/2011, celebrado em 28 de novembro de 2011; 6) Fundamento legal: art. 58, inciso I e § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 8º, incisos XXIV e XXV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; 7) Signatários: pelo Concedente, Marcelo Pacheco dos Guarany, Diretor-Presidente da ANAC, e, pela Concessionária, Alysson Barros Paolinelli e Mariano Andrés Mobilia Santi, procuradores da Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A.; e 8) Local e data de assinatura: Brasília (DF), em 30 de maio de 2014.

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Imprensa Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?



Replica do Decreto de 13 de maio de 1808.

SIC, Quadra 6, Lote 500,  
Brasília - DF  
CEP 70610-460

[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)  
ouvidoria@in.gov.br

